



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO Nº 013/2018

PROCESSO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM

ENCERRAMENTO: DIA 08 DE MARÇO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

O Senhor JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** - Processo nº 016/2018, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 2.049, de 02 de maio de 2006 e 3.080, de 11 de julho de 2016, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **08 DE MARÇO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, visando disponibilizar assistência adequada aos pacientes. Os materiais serão requisitados parceladamente mediante apresentação de Autorização de Fornecimento de Mercadorias/Produto (AFMP), emitida pela Secretaria da Saúde, e deverá atender a descrição conforme Anexo I deste edital.

1.2 – Os licitantes, declarados provisoriamente vencedores na sessão, deverão obrigatoriamente apresentar a amostra dos materiais médico-hospitalares, nos termos do item 4.6.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 1 e 2 os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ata. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA AMOSTRA

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo II do Edital, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - **Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.** (deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão de Registro de Preços nº 010/2018

Processo nº 016/2018

Razão Social do Proponente

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão de Registro de Preços nº 010/2018

Processo nº 016/2018

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.6 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

4.6.1 – O licitante deverá apresentar a amostra dos materiais na sessão pública do pregão, referente ao item do qual foi declarado provisoriamente vencedor, na marca proposta.

4.6.2 – A Comissão Especial de Análise de Amostras, nomeada através de Portaria, procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) Proposta, contendo a descrição dos materiais referente ao item com o qual a empresa pretende participar, preferencialmente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta.

d) Conter na proposta a **MARCA** de cada produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

e) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de que os materiais propostos atendem as especificações mínimas exigidas no edital referente ao Processo nº 016/2018 – Pregão nº 010/2018;

f) valor unitário e total de cada item, com o qual a proponente pretende participar, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, devendo ser observado que o **valor unitário não poderá ultrapassar quatro casas decimais após a vírgula**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alojamento, refeição, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais objeto da presente licitação;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

h) condição de pagamento: conforme estabelecido no item XI do edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

** Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.

6.1.3 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (*modelo referencial Anexo*).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (*modelo referencial Anexo*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

c) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

6.1.4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; Também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro.

a.1) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

a.2) Serão anexados ao respectivo processo licitatório somente a documentação técnica dos itens que a empresa for declarada provisoriamente vencedora.

b) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da ANVISA;

b.1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício;

c) Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes. Deverá ser apresentada a via original ou cópia autenticada;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VII - DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.1 – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

7.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.1 – A apresentação das “AMOSTRAS”, e a abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.

7.3.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.3 - Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nos preços dos materiais, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL DO ITEM.**

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço total do ITEM, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) ITEM(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).

7.8. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

7.11. **Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**

7.11.1. **Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.11.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.12.**

7.11.2.1. **Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.**

7.11.3. **Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.**

7.11.4. **O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

7.11.5. **Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.13.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

7.15.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.16. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.18. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.18.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.12 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.21. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada item, caso seja necessário.

7.22. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.23 - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

7.23.1 - Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do item, será analisada a amostra do material ofertado.

7.23.2 - A “AMOSTRA”, será analisada pelos membros da Comissão Especial de Análise de Amostras e, se necessário, será suspenso o certame ou a suspensão ocorrerá apenas para o(s) item(ns) específico(s).

7.23.3 - Esta será analisada minuciosamente, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os materiais apresentados como amostra, poderão ser utilizados, abertos, e submetidos aos testes necessários.

7.23.4 - Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.

7.23.5 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra/marca do produto.

7.23.6 - Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos “DOCUMENTOS”, as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.

7.23.7 – As amostras ficarão sob poder da Secretaria da Saúde para conferência, quando da entrega dos materiais.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.3 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.4 - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

8.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.8 - O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.9 - A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.10. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.11. - Colhida as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.12. - A Adjudicação será feita por item.

IX – DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva ata.

9.1.1 - Serão rejeitados os materiais cujas embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

9.1.2 – Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

9.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega e serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.3 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Mercadorias, junto a Secretaria da Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP.

9.4 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.5 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

10.2. - Por ocasião da entrega, o Detentor da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

10.3. - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.4. - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao detentor da ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretária da Saúde desta Prefeitura Municipal.

11.2. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

11.3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata vencedora e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

11.4 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência eletrônica, mediante crédito em conta corrente da titularidade da fornecedora dos produtos devidamente identificada, ou na modalidade contracheque, nominal à Detentora da Ata, sendo vedado qualquer outro meio de pagamento.

11.5 – Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2018, através da Lei nº 3.403, de 23 de novembro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

010701 103010027 2045 33903000 01 010701 103010027 2045 33903000 02
010701 103030027 2047 33903000 05 010701 103010027 2045 33903000 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

XII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

12.1. - Havendo alteração de preços dos materiais no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

12.2. - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

13.3. - Quando da necessidade de aquisição dos produtos registrados, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor da Ata para fornecer os produtos objeto desta licitação.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE DITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do email prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitacao@cardoso.sp.gov.br, por meio de fax (17) 3466-3900, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP.

14.2. - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

14.3. - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.4. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

14.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do email seguinte: prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitacao@cardoso.sp.gov.br

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>.

15.5. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

15.6. - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

15.8. - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Descritivo dos Itens.

Anexo II - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo IV - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

Anexo VI – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo referencial de declaração

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 22 de fevereiro de 2018.

JAIR CÉSAR NATTES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PROCESSO 016/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

√ Serão rejeitados os materiais se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	150	UN	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 ABAIXADOR DE LÍNGUA; de madeira; de uso único; com extremidades arredondadas, sem rebarbas; medindo (14cm x 1,4cm de largura x 1,5mm de espessura); embalado em material que garanta a integridade do produto, individual; rotulagem respeitando a legislação vigente. CODIGO BEC 482358
2	60	UN	ÁGUA OXIGENADA ÁGUA OXIGENADA; concentração/dosagem 10 volumes; indicação: antisséptico; acondicionada em frasco apropriado que garanta a integridade do líquido; frascos de 1 litro; rótulo com lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo 12 meses.
3	5.000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (26 G/ 1/2"); estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (caramelo) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionando em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses.
4	10.000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 (22G X 1"); estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que toraa a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (preto) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses.
5	10.000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 AGULHA DESCARTÁVEL 25x8; (21G x 1"); estéril, atóxico, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; bisel trifacetado, que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; canhão colorido (verde) para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; possui protetor plástico que garante a total proteção para um melhor acoplamento à seringa; acondicionado em embalagem individual; prazo de validade mínimo 12 meses.
6	50	UN	ALMOTOLIA AMBAR ALMOTOLIA; em propileno, na cor marrom; resistente a desinfccao; composto por corpo rosqueado a tampa, com bico reto com protetor, graduada cada 50 ml; embalagem apropriada com capacidade de 250 ml;
7	50	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE ALMOTOLIA; em propileno, transparente; resistente a desinfeccao; composto por corpo rosqueado a tampa, com bico reto com protetor, graduada cada 50 ml; embalagem apropriada com capacidade de 250 ml;
8	800	PCT	ATADURA 10 CM C/12 UNIDADES ATADURA CREPE 10cm;13 FIOS em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 10 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) peso 21,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto.
9	800	PCT	ATADURA 15 CM C/ 12 UNIDADES ATADURA CREPE 15cm; 13 FIOS em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 15 cm de largura x 1,80 mt de comprimento(em repouso) peso 32,71 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente,em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto.
10	800	PCT	ATADURA 20 CM C/ 12 UNIDADES ATADURA CREPE 20cm;13 FIOS em tecido 100% algodão ou misto; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento(em repouso) peso 42,86 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente,em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto.
11	30	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato 2%; Forma farmaceutica solução degermante; Forma de apresentação frasco com 1000 ml; via de administração dermatologica;
12	4.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE - PCT COM 500 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA; 13 FIOS; não estéril; confeccionada em fios 100% algodão, puro e branco; sem palhas ou fiapos soltos; dobras uniformes e perfeita; com oito camadas e cinco dobras, com dimensões de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas; são dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar desfiamento; material embalado de forma que promova barreira microbiana e abertura asseptica, garantindo a integridade do produto; prazo de validade mínimo 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

13	2.500	UN	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA; Eletrodo descartável; monitorização cardíaca, ECG, teste ergométrico e holter; compatível com qualquer monitor; em espuma; com dorso em disco emborrachado, macio; com centro metálico; com gel central para contato pré gelificado que não escorra pelas bordas ao ser aplicado; adulto de baixa impedância; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.
14	3.000	UN	EQUIPO MACROGOTAS EQUIPO MACROGOTAS; Equipo para administração de soluções parenterais; compatível com citostático, confeccionado em polietileno (isento de pvc), flexível, baixa densidade; com ponta perfurante para ampola plástica; com pinça rolete de alta precisão, corta fluxo; com injetor; conector e adaptador luer para cateter, com aprox 1,30m.; macro gotas. equipo deverá conter seguimento de bomba não dehp (bomba infusão volumétrica); respiro com filtro de ar hidrófobo bacteriológico e 0,22 micra, comp.com o matl conf. do equipo; câmara flexível; embalado em papel grau cirúrgico e poliamida, estéril.
15	2.000	UN	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL Escova Cervical composta de haste plastica cilíndrica com 16cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2cm de comprimento, no total 18cm; Embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;
16	500	UN	ESPARADRAPO 10X4.5 ESPARADRAPO 10X4.5
17	2.000	UN	ESPÁTULA DE AYRES ESPÁTULA DE AYRE; Confeccionada em madeira resistente, maleável; extremidade superior bifurcada e arredondadas e inferior arredondadas; Bem acabada, sem rebarbas e com superfície lisa; uso unico descartavel, embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente;
18	3.000	UN	ESPECULO VAGINAL P ESPECULO P; em polietileno; atóxico; com abertura em forma de rosca tipo borboleta; estéril; descartável; embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. prazo de validade mínimo 12 meses.
19	300	UN	FIO DE SUTURA NYLON 3,0 Fio de Sutura Nylon; Sintético Monofilamento de Poliamida Preto, cuticular, esteril; não absorvível; medindo 45cm de comprimento; numero 3-0 de diametro; 01 agulha 3/8 circulo, 2,4 cm compr. triangular corte reverso; embalado em embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente;
20	100	UN	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 Fio de Sutura Nylon; sintético monofilamento de poliamida preto, cuticular, esteril; não absorvível; medindo 45 cm de comprimento; numero 4-0 de diametro ; 01 agulha 1/2 circulo, 1,7cm compr. triangular corte reverso; Embalado em embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica ; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente;
21	100	UN	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2,0 FIO CIRURGICO esteril simples de origem animal; diametro 2-0 agulha 3/8 circulo 1,7cm compr, triangular; medindo 75 cm de comprimento; absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e que garanta sua integridade; abertura asseptica, embalado individualmente; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente;
22	100	UN	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0 FIO CIRURGICO esteril simples de origem animal; diametro 4-0; agulha de 1,5cm, 1/2 circulo, triangular; medindo 75cm de comprimento; absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e que garanta sua integridade; abertura asseptica, embalado individualmente; o produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente;
23	4.000	CX	TIRA REAGENTE - CX C/ 50 UNIDADES TIRA REAGENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES; Tira reagente para detecção de glicose no sangue; determinação por química via seca; área de glicose sim; área de bilirrubina não; área de densidade não; área de ph não; área de sangue não; área de proteína não; área de leucócitos não.
24	800	UN	FITA CREPE Fita Crepe para uso geral 18mm x 50m. Composição: papel crepado saturado branco e adesivo a base de borracha natural e resinas.
25	50	FR	FIXADOR CELULAR FIXADOR CITOPATOLÓGICO a base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Frasco com 100 ml. O produto deverá ser entregue respeitando a legislação vigente;
26	20	GL	GEL CONDUTOR GEL CONDUTOR 5Kg para ultrassom, tens, fes, correntes, eletrocardiograma, mamografia; incolor, inodoro e hipoalergênico; sua composição é isenta de álcool e sais, não provocando o ressecamento do cabeçote dos aparelhos e aumentando assim a vida útil dos mesmos; proporciona excelente condutibilidade e facilita o uso por ser altamente deslizante; de consistência firme e de fácil remoção; não escorre e não gruda; ph neutro (6,5 a 7,0); fórmula desenvolvida, principalmente para que pudessem atuar em várias áreas e em diferentes tipos de exames; possui certificado de aprovação em um dos mais renomados institutos de pesquisas – adolfo lutz; com registro na anvisa; sachê de gel contendo 5kg; prazo de validade mínimo 12 meses.
27	20	CX	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA Lamina; em vidro para microscopia; com borda fosca; lamina na dimensão de 26 x 76mm; espessura de 1,0mm a 1,2mm; uso laboratorial; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, caixa contendo 50 lâminas;
28	300	CX	LANCETA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 1.8MM 26G LANCETAS com dispositivo de segurança 1.8mm CAIXA COM 100 LANCETAS; para punção de polpa digital em adultos e crianças; em aço inox; trífacetada; 26G; estéril; único, descartável; embalado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.
29	100	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,5; estéril; embalada aos pares e envelopada;
30	100	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 8,0; estéril; embalada aos pares e envelopada;
31	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G LUVA DE PROCEDIMENTO G; CAIXA COM 100 LUVAS; em látex de borracha natural, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho médio; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 250mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde.
32	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M LUVA DE PROCEDIMENTO M; CAIXA COM 100 LUVAS em látex de borracha natural, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho médio; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 250mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde.
33	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA DE PROCEDIMENTO P; CAIXA COM 100 LUVAS; em látex de borracha natural, atóxico, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho médio; com punho acabado de tipo longo de no mínimo 250mm; com acabamento da borda; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue acompanhado do registro do ministério da saúde;
34	400	UN	LAMINA BISTURI 15 LÂMINA DE BISTURI; em aço inoxidável cortante; numero 15; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas; o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade.
35	400	UN	LAMINA BISTURI 23 LÂMINA DE BISTURI; em aço inoxidável cortante; numero 23; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas; o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade.
36	50	UN	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO Conjunto completo com micronebulizador (copinho), extensão (mangueira) com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto com elástico; Confeccionado em material atóxico. Anatômica. Transparente. De fácil limpeza e prático manuseio. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, o produto deverá ser embalado individualmente, em material que garanta a integridade;
37	1.100	UN	MICROPORE 50X10 Fita Microporosa, Rayon de Viscose, não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico - cor branca- 50mm x 10m
38	50	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO Papel Grau Cirúrgico; Resistente a 140cº Em Ambas As Faces e Rasgos Durante o Processo de Abertura Evit. Resquícios de Filme No Papel; Selagem C/larg. Mínima 9mm C/impressao de Indicadores de Esterilizacao; Com Uma Face Em Papel Grau Cirurgico Braca e Outra Em Plastico Laminado Transparente; para Esterilizacao de Material Medico Hospitalar Em Autoclave a Vapor Ou Oxido de Etileno; Medindo 100mm x 100m, Gramatura de 60g/m² a 80g/m²;; Embalagem Hermetica, Fornecer Todos Os Laudos Conf Nbr 14990;
39	30	UN	ODOPOVIDONA DEGERMANTE ODOPOVIDONA DEGERMANTE; anti-séptico e degermante das mãos, braços e antebraços; em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo; conteúdo: 1 litro; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo 12 meses.
40	50	UN	ODOPOVIDONA TÓPICO ODOPOVIDONA TÓPICO; para curativos em geral; anti-séptico em meio aquoso contendo 1% de iodo ativo; conteúdo: 1 litro; embalagem contendo lote, data de fabricação e validade. prazo de validade mínimo 12 meses.
41	3.000	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 23; DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 23; descartável; tipo escalpe; estéril; atóxico; apirogênico; com agulha em aço inox conforme mbr 5601/304, silicizada, com bisel curto, biangulado, trifacetado de afiação precisa, protetor plástico rígido e transparente, e asas para fixação flexível, com extensão de prolongamento em pvc de 28cm aproximadamente; deverá apresentar boa adaptação a medida padrão de equipos e seringas; ter registro no ms e seguir a rdc 185 da anvisa. embalado individualmente em material que garanta sua integridade; prazo de validade mínimo 12 meses.
42	30	FR	CLOREXEDINA 2% TÓPICA Medicamentos gerais de uso humano; solução de digliconato de clorexedina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Forma de apresentação frasco com 1000 ml;
43	150	UN	FITA ADESIVA FITA ADESIVA; AUTOCLAVAVEL; constituída por dorso de papel crepado; tratado com solução sintética; recoberta com adesivo de base acrílica; hipoalergenica; na cor branca; na medida de 19mm x 50m - embalagem reforçada e apropriada para o prazo de validade mínimo 12 meses, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto
44	1.000	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 25 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA; CALIBRE 25; descartável; tipo escalpe; estéril;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			atóxico; apirogênico; com agulha em aço inox conforme mbr 5601/304, siliconizada, com bisel curto, biangulado, trifacetado de afiação precisa, protetor plástico rígido e transparente, e asas para fixação flexível, com extensão de prolongamento em pvc de 28cm aproximadamente; deverá apresentar boa adaptação a medida padrão de equipos e seringas; ter registro no ms e seguir a rdc 185 da anvisa. embalado individualmente em material que garanta sua integridade; prazo de validade mínimo 12 meses.
45	8.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 10ML; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade mínimo 12 meses
46	5.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 20ML; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade mínimo 12 meses.
47	10.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 3ML; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade mínimo 12 meses.
48	2.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SERINGA DESCARTÁVEL; COM CAPACIDADE DE 5ML; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; sem agulha; embalado individualmente; prazo de validade mínimo 12 meses.
49	150.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 8 X 0,3 MM - 100 UI SERINGAS 1 ML em plástico, atóxico, apirogênico transparente, integro (polipropileno); apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada em ui; embolo com borracha na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 1ml - 100 ui; com agulha 8 X 0,3mm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto devera ser entregue com legislação atual vigente.
50	20	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08; número 08; estéril; descartável; tubo composto de pvc atóxico; transparente, flexível e conector; embalado em material individual. prazo de validade mínimo 12 meses.
51	20	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16; número 16; estéril; descartável; tubo composto de pvc atóxico; transparente, flexível e conector; embalado em material individual. prazo de validade mínimo 12 meses.
52	80	UN	SONDA FOLEY 16 SONDA FOLEY; NÚMERO 16; em látex siliconizado; com duas vias; capacidade de 30cc; estéril, descartável; atóxico; não pirogênico; embalado individualmente, com validade de 5 anos; prazo de validade mínimo 12 meses.
53	80	UN	SONDA FOLEY 18 SONDA FOLEY; NÚMERO 18; em látex siliconizado; com duas vias; capacidade de 30cc; estéril, descartável; atóxico; não pirogênico; embalado individualmente, com validade de 5 anos; prazo de validade mínimo 12 meses.
54	100	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; frasco com 250mL, prazo de validade mínimo 12 meses.
55	100	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; frasco com 500mL, prazo de validade mínimo 12 meses.
56	50	UN	SORO GLICOSADO 250 ML solução injetável de glicose 5%; frasco com 250mL, prazo de validade mínimo 12 meses.
57	50	UN	SORO GLICOSADO 500 ML solução injetável de glicose 5%; frasco com 500mL, prazo de validade mínimo 12 meses.
58	50	UN	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, límpida e hipotônica, esteril e apirogênica. Solução de cloreto de cálcio 2H2O a 0,02% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de sódio a 0,6% + lactato de sódio a 0,3%. Apresentação em bolsa de 500ml; produto deverá ser embalado individualmente, em material que garanta a integridade; A apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PROCESSO Nº 016/2018, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 016/2018, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 016/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 016/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO Nº 016/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 016/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

-----, -- de ----- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 016/2018)

Aos --(--) dias do mês de --- do ano de 2018, autorizado pelo ato de folhas (---) do PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2018 – PROCESSO Nº --/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.080 de 11 de julho de 2016 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ----(endereço/CNPJ), representante pelo seu ----, Sr -----(qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento, bem como de acordo com sua proposta, parte integrante do processo licitatório acima mencionado.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - Serão rejeitados os materiais se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

2.1.1 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais/Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo funcionário responsável.

2.3 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais/Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços, junto a Secretaria da Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP.

2.5 - A contratada só poderá interromper o fornecimento dos produtos, quando houver atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração (art. 78, XV da Lei 8.666/93).

2.6 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.3 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao Detentor da Ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ (....) reais.

Parágrafo Único - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretária da Saúde desta Prefeitura Municipal.

§1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

§2º – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência eletrônica, mediante crédito em conta corrente da titularidade da fornecedora dos produtos devidamente identificada, ou na modalidade contracheque, nominal à Detentora da Ata, sendo vedado qualquer outro meio de pagamento.

5.3 – Para atender as despesas decorrentes desta Ata, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2018, através da Lei nº 3.403, de 23 de novembro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

010701 103010027 2045 33903000 01

010701 103010027 2045 33903000 02

010701 103030027 2047 33903000 05

010701 103010027 2045 33903000 05

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA

6.1 - O prazo de vigência desta ATA será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.2 - Fica designado o Sr....., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1 - Havendo alteração de preços dos materiais no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.2. - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

8.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

8.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLAUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2018 – PROCESSO Nº -----/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, _____.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal de Cardoso

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Gestor da Ata: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL N° 013/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018

(AVISO DE LICITAÇÃO)

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 016/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB N° 010/2018.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

DATA DE REALIZAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 22 de fevereiro de 2018.

JAIR CÉSAR NATTES

Prefeito Municipal